



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE

Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000

Fone: (55) 3336-1325

E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

1- ABERTURA: 27/08/2025

2- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE- RS, neste ato representado por meio do seu Presidente Sr. **ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN**, resolve instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção de computadores e periféricos, consultoria e gerenciamento da rede de informática, dos sistemas e internet.

3- JUSTIFICATIVA: Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada para contratação de serviços técnicos, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da lei federal de nº 14.133/2021. O expediente encontra-se devidamente justificado. Tais serviços se fazem necessários considerando que a Câmara Municipal necessita de serviços de assessoria e conhecimentos técnicos para operacionalizar o sistema de da Governança Brasil Sul Tecnologia e na manutenção dos computadores, periféricos, redes e internet, alusivas ao Poder Legislativo. Nos termos do artigo 18 da Federal nº 14.133/2021, a razão de escolha da contratada, foi considerado que trata de empresa com expertise no objeto, onde já presta este tipo de serviço, ao executivo e a anos vem prestando serviços a Câmara Municipal de Vereadores, demonstrando que possui qualificação operacional para o fornecimento do solicitado. Ante a análise efetivada, diante do interesse público do rápido fornecimento, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados. É notório que nos procedimentos de dispensa, não exige a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas da lei federal de nº 14.133/2021, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostas à Administração Pública. Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

4- DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

5- DA SITUAÇÃO DE DISPENSA: Artigo 75, II e § 3º da lei federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei

classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, § 3º do referido diploma.

6- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa ROBERTO ELI SANMARTIM - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.692.120/0001-53, com sede na Rua Santa Rosa, nº.81, Bairro Santa Rosa, na cidade de Catuípe-RS, em face do valor apresentado em relação a valores pesquisados.

7- JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), a ser pago nas seguintes condições; R\$ 3.500,00 até o dia 10/09/2025 e o saldo restante será pago em 3 parcelas, até os dias 10/10; 10/11/ e 20/12/2025.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 3.3.90.39.28.00 – Suporte a Usuários de Tecnologia de Informática.

7- CONCLUSÃO: Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar.

Deste modo, opino de forma favorável pela contratação direta da empresa, pela via da dispensa de licitação em razão do valor, ante o preenchimento dos requisitos para tanto.

Catuípe-RS, 27 de agosto de 2025.

ADRIELI QUATRIN
Assessora Jurídica